



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

## LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 22 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a extinção de cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica extinto do quadro de servidores do Município de Itaporanga, o cargo de Agente de Educação de Artes Marciais, de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a saber:

| CARGO                                   | VAGA | LEI CRIADORA |
|-----------------------------------------|------|--------------|
| 1. Agente de Educação de Artes Marciais | 01   | 104/2012     |

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta lei, caso hajam, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Governo Municipal- Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

  
**David Tadeu Rodrigues**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento